Edital do Pregão Presencial nº 43/2014

Destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos.

01 - Preâmbulo

- 1.1 Em conformidade com o disposto no processo de nº 3407/2014, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial.**
- 1.2 A presente licitação é do tipo **menor preço** e em **regime de entrega parcelada** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 1.3 A entrega dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos envelopes de "**HABILITAÇÃO**", e de "**PROPOSTAS**", terá início às **08h30min** do dia **04** de **agosto** de **2014**, na Rua Tenente Almeida, 265 Bairro Centro, em Pilar do Sul SP. Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, nestes termos o certame se processará das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
 - 1.4 Encerrado o credenciamento:
 - 1.4.1 Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários:
- 1.4.2 Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.
- 1.5 As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 Centro A/C Comissão de Licitações Pilar do Sul- CEP-18.185-000.
- **1.6** A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.
 - **1.7** Integram este edital:
 - ➤ **Anexo I** Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
 - ➤ Anexo II Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
 - ➤ Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor.
 - > Anexo IV Modelo da Proposta
 - Minuta da Ata de Registro de Preços

02 – Objeto da Licitação

2.1 - Visa a presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos, em regime de entrega parcelada, conforme especificações constantes do anexo IV.

03 – Da Ata de Registro de Preços

- **3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2 A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- **3.3** A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.
- 3.4 A recusa da firma declarada vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o

descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - Condições do Fornecimento

- **4.1** Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas *de acordo com a necessidade da administração*.
- **4.2** Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 Bairro Campo Grande Pilar do Sul SP), nas quantidades solicitadas.
- **4.3** A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
 - 4.4 A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:
- a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- **b**) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados no anexo IV;
- c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.
- **4.5** A não observância dos requisitos do item 4.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
- 4.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- **4.7** Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.
- 4.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- **4.9** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- **4.10** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- **4.11** Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.
- **4.12** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

05 - Do Pagamento

- **5.1** O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20** (**vinte**) **dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- **5.1.1** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- 5.2 Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
- **5.3** Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n º 43/2014 Registro de Preços,** nº do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **5.4** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- **5.5** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

06 - Condições para Participar do Certame

- **6.1** Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital.
 - **6.2** É vedada a participação de Empresa:
 - 6.2.1 Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.
 - 6.2.2 Que apresentar-se consorciada.
 - **6.2.3** Que incidir-se no disposto do art. 9° da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.4** Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.
- **6.2.5** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- **6.2.6** Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

07 - Do Credenciamento

- 7.1 O credenciamento far-se-á:
- a.1 Mediante a apresentação da declaração conforme anexo I
- a.2 Mediante a apresentação da declaração conforme Anexo II, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- a.3 Mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.4 Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.
- 7.2 O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos

solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

- 7.3 É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.4 O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 7.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08 - Forma de Apresentação Dos Envelopes

8.1 – Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:

Pregão Presencial nº 43/2014 - Registro de Preços Razão Social da Empresa "Proposta"

8.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:

Pregão Presencial n º 43/2014 – Registro de Preços Razão Social da Empresa "Habilitação"

09 - Das propostas

- **9.1** A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.
- **9.2** O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo **anexo IV**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer. O **preço unitário** deverá ser expresso em no máximo **03** (três) dígitos **após a vírgula**.
- 9.3 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

10 – Da Habilitação

- 10.1 O envelope 'HABILITAÇÃO', conforme o caso deverá conter:
- b) Declaração conforme Anexo III.

c) Habilitação Jurídica

- **b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal:

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtida
 no site
- http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- **c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, obtida no site https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/%28S%28cujctzqyfiz1afiv4s40ug55%29%29/Pages/Cadastro/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx;
- c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, obtida http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- **c.4)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade, obtida no site http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do;
- c.5) prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito, obtida no site http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa), dentro do prazo de validade;
- **c.6**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF** (**C**ertificado de **R**egularidade), dentro do prazo de validade, obtida no site https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;
- **c.7**) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.
- c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT, obtida no site http://www.tst.jus.br/certidao) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Outros Documentos:

- d.1) A licitante poderá ser representada no certame licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver. A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.
- **d.2**) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).
- 10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

- 10.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2°).
- 10.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 10.4 Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.
- 10.5 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigido no item 10.1.b e subitens, no item 10.1.c e subitens e no item 10.1.d.2 pelo C.R.C. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).
- 10.6 O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.
- 10.7 Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de 90(noventa) dias.
- 10.8 A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada INABILITADA, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- 10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 10.10 Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.
- OBS: "Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.

11 - Do recebimento e abertura dos envelopes

11.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12 - Do Julgamento das propostas

- 12.1 − O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará a(s) propostas(s) pelo **preço unitário** em **cada item**. Serão classificadas para a fase seguinte as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 12.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.3 Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 12.4 A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.5 − A Lei Complementar nº. 123/06, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

- **12.6** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.
- 12.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.9 Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 12.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 12.12 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 12.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
 - 12.14 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13 - Do Julgamento Da Habilitação

- 13.1 Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.
- 13.2 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.3 Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

14 - Dos Recursos

- 14.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 14.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 14.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- **14.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

15 – Das Multas e Sanções

- 15.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
 - 15.1.1 Advertência;
- **15.1.2** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos medicamentos.
- 15.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações.
- **15.1.4** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

- 15.1.5 A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4 A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 15.5 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 15.6 − O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 15.7 As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16 - Dos Recursos Financeiros

16.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, será processado em procedimento administrativo interno.

17 - Da Validade da Proposta

- 17.1 Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 17.2 Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

18 – Da Fiscalização

18.1 - A Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19 - Da Garantia

- 19.1 A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da assessora de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.
- 19.2 A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

20 - Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

- **20.1** Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 20.1.1 As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e

disponibilizadas no site http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

- **20.1.2** A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.
- **20.2** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **20.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 – Das Disposições Gerais

- **21.1** A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.
- 21.2 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- **21.3** As normas disciplinadoras desta licitação <u>serão interpretadas em favor da ampliação</u> <u>da disputa</u>, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **21.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **21.6** Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.7 O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao .
- **21.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.
- **21.9** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- **b**) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **c**) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.10 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.11 A detentora da Ata se obriga a manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- 21.12 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 27 de junho de 2014.

Janete Pedrina de Carvalho Paes Prefeita Municipal

Anexo	Ι

Pregão Presencial nº 43/2014 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP conforme exigido no edital e documentos que o integram.
de 2014.
assinatura do representante legal

Anexo II

Pregão Presencial nº 43/2014 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ate
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa
urídica), CNPJ nº
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
cujos termos declaro conhecer na íntegra, quanto ao direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul – SP.
de 2014.
assinatura do representante legal

Anexo III - Modelo de Declaração

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Pregão Presencial nº 43/2014 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Pilar do Sul, de de 2014.
(assinatura do representante legal)

Anexo IV - Proposta -Itens

Pregão Presencial nº 43/2014 – Registro de Preços

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:	
e-mail:		CNPJ n°	

Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$ 0,000
01	Espironolactona 100mg	3.000 comp.		
02	Espironolactona 25mg	30.000 comp.		
03	Finasterida 5mg	10.000 comp.		
04	Fluconazol 150 mg	7.500 comp.		
05	Fluoxetina 20mg (AFB)	100.000 comp.		
06	Glimepirida 2 mg	40.000 comp.		
07	Haloperidol 5 mg (AFB)	20.000 comp.		
08	Haloperidol solução oral gotas 2mg/ml (0,2%) frasco - 500 frasco			
09	Haloperidol, decanoato solução injetável 50mg/ml ampola de 1ml	150 ampolas		
10	Hidróxido de Aluminio Susp. Oral 6%	$1.000 \; \mathrm{frascos}$		
11	Hioscina + dipirona	7.000 comp.		
12	Hioscina 10 mg	5.000 comp.		
13	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	$1.200~{ m frascos}$		
14	Ibuprofeno 600mg	25.000 comp.		
15	Imipramina 25 mg	30.000 comp.		
16	Insulina Humana NPH	300 frascos		
17	Ivermectina 6 mg	500 comp.		
18	Levodopa+Beserazida 100/25 mg HBS	10.000 comp.		
19	Levodopa+Beserazida 200/50 mg	30.000 comp.		
20	Levomepromazina 100mg	10.000 comp.		
21	Levomepromazina 4% gotas	400 frascos		
22	Levotiroxina 100 mcg	50.000 comp.		
23	Levotiroxina 25mcg	30.000 comp.		
24	Levotiroxina 50 mcg	80.000 comp.		
25	Loratadina 10 mg	25.000 comp.		
26	Loratadina Xarope	1.000 frascos		
27	Losartana 50 mg	240.000 comp.		
28	Maleato de Enalapril 10 mg	80.000 comp.		
29	Maleato de Timolol 0,5 % Colirio	100 frascos		
30	Metformina 500 mg	22.000 comp.		
31	Metformina 850 mg	280.000 comp.		
32	Neomicina + Bacitracina Pomada	1.500 tubos		
33	Nimesulida 100 mg	60.000 comp.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

34	Nimesulida gotas 50 mg/ml	1.500 frascos
35	Nistatina 100.000 UI- 50 ml	150 frascos
36	Noretisterona (noretindrona) 0,35 mg	250 comp.
37	Oleo Mineral 100ml frasco	50 frascos
38	Omeprazol 20 mg	200.000 comp.
39	Paracetamol 500 mg	25.000 comp.
40	Pasta d'agua	100 frascos
41	Periazina, solução oral gotas 40mg/ml (4%)frasco	200 frascos
42	Permanganato de Potássio	1.000 comp.
43	Prednisona 20 mg	20.000 comp.
44	Prednisona 3 mg/ml	1.500 frascos
45	Prednisona 5 mg	15.000 comp.
46	Propatilnitrato 10 mg	100.000 comp.
47	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco pom.	800 tubos
48	Salbutamol Spray 100 mcg	200 frascos
49	Salbutamol Xarope 2 mg/ml	1.000 frascos
50	Secnidazol 1.000 mg	300 comp.
51	Sertralina 50 mg	100.000 comp.
52	Sinvastatina 20 mg	150.000 comp.
53	Sulfato Ferroso 40 mg	80.000 comp.
54	Tetraciclina + anfoteracina B Creme Vaginal	600 tubos
55	Tiamina 300 mg	120.000 comp.
56	Tioridazina 100mg	5.000 comp.
57	Varfarina Sódica 5mg	1.500 comp.
58	Vitaminas e Sais	15.000 comp.

O preço unitário deverá ser expresso em no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula.

Nome do Representante:			
Identidade nº:	CPF n°:		
Local e Data:			
Assinatura:			

Minuta da Ata de Registro de Preços nº/2014

www.pilardosul.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de Pilar do Sul, por meio da **Prefeitura**Municipal de Pilar do Sul e a empresa, destinada ao

Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, em regime de entrega parcelada.

Cláusula 01 - Do Objeto

- 1.1 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 43/2014-Registro de Preços, que foram adjudicados:
 - **1.2** Itens:

Cláusula 02 - **Da Ata de Registro de Preços**

- **3.1** − A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2 A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 - Condições do Fornecimento

- **3.1** Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas *de acordo com a necessidade da administração*.
- 3.2 Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 Bairro Campo Grande Pilar do Sul SP), nas quantidades solicitadas.
- **3.3** A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
 - **3.4** A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:
- a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- **b**) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados no anexo IV;
- c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.
- **3.5** A não observância dos requisitos do item 3.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sansões previstas neste edital.
- 3.6 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das

especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

- 3.7 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no anexo IV poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.
- 3.8 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- **3.9** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- **3.10** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- **3.11** Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.
- **3.12** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

Cláusula 04 - Do Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20** (**vinte**) **dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 4.1.1 O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- 4.2 Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.
- **4.3** Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n º 43/2014 Registro de Preços,** nº do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 4.4 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- **4.5** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

- a) Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- **b**) Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 - Das Multas e Sanções

- **6.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
 - **6.1.1** Advertência;
- **6.1.2 -** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos medicamentos.

- **6.1.3** Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações.
- 6.1.4 Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.
- **6.1.5** A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.
- **6.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **6.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.4** A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 6.5 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **6.6** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **6.7** As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

- **7.1** A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da assessora de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.
- 7.2 A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - A Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 09 - Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula da Ata de Registro de Preços, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 - Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

 ${\bf 11.1}$ - Faz parte deste Ata a proposta da ${\bf Detentora}$ da ${\bf Ata}$, constante dos Processos: 3.407/2014.

Cláusula 12 - Da Legislação Aplicável

12.1 – A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 - Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

sendo:		TT :1 1		2 1 /		Preço
Item	Quant.	Unidade	ŀ	Produto	Marca	R\$
E, por es		im justas e (as) testemun	has que a tudo vira	am o presente instru am e assistiram, para	fins e efeitos lega	
Janete Pedrina de Carvalho Paes Prefeita Municipal contratante		Juarez Marcio Rodrigues Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários				
José Francisco de Almeida Secretario de Finanças e Planejamento			Dalton Fernando Pagianotto Secretário Municipal de Saúde			
]		ı		

1)